



Lei nº 708/2023, Campinorte-Go., em 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre a fixação do piso dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providencias.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Campinorte/GO; aprova e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o piso municipal do servidor público efetivo e/ou comissionado do Poder Legislativo em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), valor este a ser observado quando mesmo após concedidas as revisões gerais, anuais, ou seja, na mesma data, e no mesmo índice, não for possível atingir o valor ora estabelecido como piso.

Parágrafo Único – Não se aplica o disposto no caput aos vencimentos dos ocupantes dos Cargos de Secretario Legislativo e Controlador Interno, os quais já possuem normatização especifica.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução, podendo abrir credito adicional suplementar para o devido cumprimento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO., aos 03 dias do mês de julho de 2023.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19,II C.F." Campinorte, 03/07/2023

Secretário de Administração

